



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

MOÇÃO SIGA Nº CMBG-MOC-2025/00017

Autor: Vereador **Alcindo Gabrielli**

MOÇÃO DE APLAUSO

Moção de Apoio ao Projeto de Lei 761/2025 de autoria do Deputado Heitor Schuch (PSB/RS) que "Altera o artigo 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, para facilitar a contratação temporária de trabalhadores rurais".

JUSTIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, amparado pelo art. 115, § 1º, inciso II, da Resolução 225, de 02 de outubro de 2017 e alterações, solicita o encaminhamento de MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 761/2025 de autoria do Deputado Heitor Schuch (PSB/RS) que "Altera o artigo 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, para facilitar a contratação temporária de trabalhadores rurais", bem como que seja encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados, DD. Deputado Hugo Mota (REPUBLICANOS - PB), para que tome as providências cabíveis a fim de dar celeridade a tramitação do mesmo, garantindo a possibilidade de aperfeiçoar a Legislação vigente, quanto a contratação de mão de obra temporária de trabalhadores rurais.

A referida MOÇÃO DE APOIO, visa manifestar concordância ao Projeto de Lei 761/2025 de autoria do Deputado Heitor Schuch (PSB/RS) que "Altera o artigo 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, para facilitar a contratação temporária de trabalhadores rurais", que tem por principal objetivo facilitar a contratação de mão de obra por pequeno prazo nas propriedades rurais, desburocratizando o modelo de contrato, e com isso, gerar maior comodidade e segurança jurídica tanto para o pequeno produtor rural quanto para o trabalhador contratado.

A proposta prevê, a ampliação do prazo máximo de contratação (atualmente dois meses) para 120 dias dentro do ano civil, além de incluir uma forma de facilitar a formalização do contrato e inscrição do trabalhador na Previdência Social, bastando a

Classif. documental

01.02.01.04



Assinado com senha por ALCINDO GABRIELLI.
Documento Nº: 130660-3911 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=130660-3911>



CMBGMOC202500017A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

inclusão dos dados no sistema eletrônico simplificado fornecido pelo Governo Federal. O Projeto de Lei também prevê maior flexibilização para definição do pagamento de parcelas trabalhistas devidas, sujeitando essa, às partes. Ainda, prevê a dispensa dos exames ocupacionais e a elaboração de laudos e programas de saúde ocupacional, dado o caráter temporário da contratação.

É amplamente sabido que a mão de obra tem se tornado ponto de extrema preocupação nos setores primários, a exemplo da agricultura. Ao tratar-se de agricultura familiar, com o agravamento da falta de sucessão familiar, torna o problema ainda mais severo. Com a flexibilização do regramento, haverá melhores condições ao pequeno produtor, para que esse possa arcar dignamente com as obrigações trabalhistas, resguardando ambas as partes.

Em nosso Município, com agricultura predominantemente familiar, e majoritariamente ligada a vitivinicultura, o período de safra é variável de propriedade para propriedade. Após o enrijecimento da contratação de mão de obra vemos o encolhimento dessas propriedades rurais. O Produtor vê os custos e burocracias aumentarem consideravelmente e, em contraponto, vê o preço de seu produto não acompanhar essa despesa, o que toma por opção, diminuir a produção a fim de que descarte a necessidade de custos em contratação de mão de obra, que hoje representa um considerável investimento, podendo chegar a 35% (trinta e cinco por cento) do custo total de produção, segundo dados da Embrapa Uva e Vinho.

Apoiar iniciativas que visem facilitar a contratação de mão de obra pela agricultura familiar é imprescindível para manter o agricultor no campo. Com isso em mente solicita-se ao Presidente da Câmara dos Deputados Deputado Hugo Mota (REPUBLICANOS - PB), que dê adequado andamento ao referido Projeto de Lei, que beneficiará principalmente, o pequeno produtor rural.

Diante ao exposto, apoiar o Projeto de Lei 761/2025, significa reconhecer e apoiar a relevância do produtor rural em toda a cadeia produtiva. Assim sendo, solicita-se o apoio dos Parlamentares desta Casa para aprovação desta matéria.

Certo de que esse pedido merece pronto atendimento, agradecemos.

Bento Gonçalves, 13 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Gabrielli I MDB
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESTINATÁRIO	
Nome	E-mail
Deputado Heitor Schuch e DD Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta	dep.heitorschuch@camara.leg.br dep. hugomotta@camara.leg.br

